



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/20, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.306
de 16 de 09 de 2020
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Barra Longa- MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, destinado a cobrir despesas com aquisição de ônibus para Transporte Escolar no valor de R\$ 247.950,00 (Duzentos e quarenta sete mil e novecentos e cinquenta reais) a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	2 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade	04 - Secretaria Municipal de Educação.
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	1261- Programa Escrevendo o Futuro.
Projeto/atividade	1.0051- Aquisição de Veículo de Transporte Escolar.
Elemento de despesa	44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

a) Anulação do valor de R\$197.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 - Manut. Ativ. Gestão. Educacional e Ensino.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone: (031) 3877-5289 – e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

b) excesso de arrecadação na fonte 1.46 no valor de R\$ 52.450,00.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1230 de 08 de Novembro de 2017, para inclusão da ação “1.0051” no programa “1261” na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2020.

Barra Longa, 10 de Setembro de 2020.


Mário Antonio Coelho

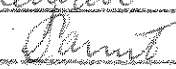
Prefeito Municipal de Barra Longa

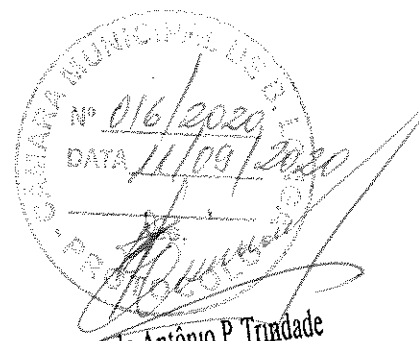
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 15 DE Setembro DE 2020


Lucinei do Rosário Canuto
Presidente
CPF 056.046.666-88


Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91